



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 237/12**

Contrato nº 474/2015

Processo Administrativo n.º 33.420/15 - anexado ao de n.º 04.875/2012-Pregão n.º: 040/12

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **RETA RÁPIDO TRANSPORTESS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS

Aditamento: Reajusta os valores contratados diante do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no *CNPJ/MF* sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto n.º 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob n.º 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no *CNPJ/MF* sob n.º 19.004.551/0001-51, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Av. Deputado Dante Delmanto, n.º 3290, VI Paulista, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 04 de maio de 2012, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reajustando os valores do item 01 para R\$ 4,34 por Km; item 02 para R\$ 4,34 por Km; item 03 para R\$ 2,89 e do item 04 para R\$ 2,47 por Km em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro, a partir da solicitação administrativa 28/09/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

**06 NOV 2015**

**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

Juliana Cristina Seno da Silva  
Encarregada dos Serviços  
de Atendimento ao Público  
R. 3 581-5

2.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3